



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV, PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.483, DE 22 DE AGOSTO DE 1.989  
=====

Revaloriza os vencimentos e salários  
do pessoal da Prefeitura Municipal.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono-  
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do -  
pessoal ativo da Prefeitura Municipal serão reajustados em 50%-  
(cincoenta por cento) sobre os vencimentos e salários referen -  
tes ao mês de junho de 1.989, a partir de 01 de julho de 1.989.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo -  
será aplicado, nas mesmas bases e condições, aos proventos do -  
pessoal inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.

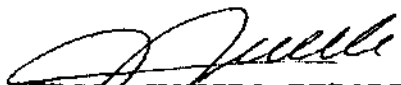
Artigo 2º. - Os cálculos decorrentes da aplicação desta  
Lei, serão considerados maiores as frações de centavos acima de  
NCZ\$0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor as frações de cen -  
tavos de NCZ\$0,50 (cincoenta centavos) para baixo.

Artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a -  
corrigir as eventuais distorções existentes nas referências -  
das várias categorias funcionais.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução desta  
Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para o cor -  
rente exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de -  
1.989.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 22 dias do mês de -  
agosto do ano de 1.989.

  
CELSO AUGUSTO BIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Leis e, em seguida publicado -  
por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA